

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N ° 036/1998

**AUTORIA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER REFORMA E ADAPTAÇÕES NO PRÉDIO
ONDE SERÁ INSTALADA A CASA DA MULHER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a
proceder reformas e adaptações no prédio particular, sito, Rua Prefeito
Manoel Vilá, n° 356, Centro, nesta Cidade, onde será instalada a Casa da
Mulher.*

*Parágrafo Único - Quando do término do contrato de
locação do imóvel citado no caput deste artigo, o Município não poderá
proceder nova reforma.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo
Municipal a fazer as suplementações pertinentes, se necessário.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 23 de junho de 1998.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal